



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 020, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 014 de 16/05/2025, do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.924,28 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), e dá outras providencias”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 20 de Maio de 2025, e com base na LOM e no Regimento Interno;

### APROVA:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2025 Créditos Adicionais Especiais valor de R\$ 55.924,28 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

#### FICHA

02	Prefeitura Municipal de Tabapuã	
02.07.01	Divisão Mun. Assistência Social Prom. Social	
08.244.0016.2025	Coordenação Administrativa da Assistência Social	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 31.951,32
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 19.972,96

#### RECURSO ESTADUAL

TOTAL..... R\$ 55.924,28

**Art.2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto Excesso de Arrecadação de Repasse Fundo a Fundo do Estado com a SEDS, de acordo com art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme especificado a seguir:

#### I - Excesso de Arrecadação

Repasse SEDS (Secretária de Desenvolvimento Social –SP) ..... R\$ 55.924,28

TOTAL..... R\$ 55.924,28

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 21 de maio de 2025.

**FERNANDO FACHIN FRANZOTI**  
Presidente

**ANTONIO MARCOS DOMINGUES**  
Vice Presidente

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**GUSTAVO ANTONIETTI**  
Responsável Pelos Serviços de Secretaria